

CONSIDERANDO que o Decreto 2.472, de 29 de setembro de 2006, e o Decreto 2.670, de 24 de dezembro de 2010, autorizam a permuta das áreas licitadas na Gleba Altamira VI, quando incidentes em área envolvida pela Reserva Indígena e incorporada ao domínio da União, por outras áreas rurais situadas na Gleba Nova Olinda, na Gleba Mamuru e na Gleba Guajará, nos municípios de Santarém, Aveiro e Prainha; CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2015/292812, quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos para a contratação de permuta.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo de retificação de permuta do Título nº 85, do Lote 26, Setor “K”, do Projeto Integrado Trairão, por duas áreas com 1.429,4392ha e 1.481,0354ha, localizadas na Gleba Guajará I e na Gleba Maracu, Município de Prainha/PA, em favor de Adahil de Jesus da Silva, com permuta complementar do Título nº 91, do Lote 34, Setor “K”, do Projeto Integrado Trairão. Max André Brandão da Costa
Presidente

Protocolo: 349457

PORTARIA Nº 830, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Peixe-Boi, abrangendo uma área de 18.883,0227ha; CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2018/276455.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 18.883,0227 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e três hectares, dois ares e vinte e sete centiares), insere no Município de Peixe-Boi, denominada Gleba “Igarapé Tauari”, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-01, de coordenada N = 9.890.633,13m e E = 250.752,08m; deste, acompanhando a configuração da Zona Ambientalmente Sensível, com a seguinte distância 2.973,58 m até o marco M-02, de coordenada N = 9.890.115,81m e E = 253.548,72m; deste, segue confrontando com o Limite Municipal (IBGE) Peixe-Boi/Capanema, com a seguinte distância 883,99 m e azimute plano 158°39’34” até o marco M-03, de coordenada N = 9.889.292,43m e E = 253.870,41m; 438,21 m e azimute plano 270°43’37” até o marco M-04, de coordenada N = 9.889.297,99m e E = 253.432,24m; 8.959,94 m e azimute plano 172°47’19” até o marco M-05, de coordenada N = 9.880.408,93m e E = 254.556,99m; 10.950,83 m e azimute plano 174°05’24” até o marco M-06, de coordenada N = 9.869.516,31m e E = 255.684,54m; 202,39 m e azimute plano 153°37’59” até o marco M-07, de coordenada N = 9.869.334,97m e E = 255.774,42m; 96,09 m e azimute plano 149°00’16” até o marco M-08, de coordenada N = 9.869.252,61m e E = 255.823,91m; 43,78 m e azimute plano 199°31’46” até o marco M-09, de coordenada N = 9.869.211,34m e E = 255.809,27m; 79,57 m e azimute plano 163°05’10” até o marco M-10, de coordenada N = 9.869.135,21m e E = 255.832,42m; 57,68 m e azimute plano 156°50’31” até o marco M-11, de coordenada N = 9.869.082,18m e E = 255.855,11m; 79,68 m e azimute plano 147°13’17” até o marco M-12, de coordenada N = 9.869.015,19m e E = 255.898,24m; 82,88 m e azimute plano 157°00’52” até o marco M-13, de coordenada N = 9.868.938,89m e E = 255.930,61m; 38,45 m e azimute plano 163°51’26” até o marco M-14, de coordenada N = 9.868.901,95m e E = 255.941,30m; 105,69 m e azimute plano 165°41’03” até o marco M-15, de coordenada N = 9.868.799,54m e E = 255.967,43m; 46,28 m e azimute plano 168°24’53” até o marco M-16, de coordenada N = 9.868.754,21m e E = 255.976,73m; 130,52 m e azimute plano 173°43’54” até o marco M-17, de coordenada N = 9.868.624,46m e E = 255.990,98m; 41,93 m e azimute plano 175°40’42” até o marco M-18, de coordenada N = 9.868.582,65m e E = 255.994,14m; 40,94 m e azimute plano 178°26’23” até o marco M-19, de

coordenada N = 9.868.541,73m e E = 255.995,25m; 115,92 m e azimute plano 171°00’41” até o marco M-20, de coordenada N = 9.868.427,23m e E = 256.013,36m; deste, acompanhando a configuração da Zona Ambientalmente Sensível, com a seguinte distância 31.166,74 m até o marco M-21, de coordenada N = 9.880.676,62m e E = 243.638,05m; deste, segue confrontando com a Gleba Estadual Sítio São Sebastião, com a seguinte distância 2.078,11 m e azimute plano 71°19’17” até o marco M-22, de coordenada N = 9.881.342,16m e E = 245.606,71m; 229,06 m e azimute plano 336°44’22” até o marco M-23, de coordenada N = 9.881.552,60m e E = 245.516,25m; 1.624,97 m e azimute plano 251°13’52” até o marco M-24, de coordenada N = 9.881.029,76m e E = 243.977,69m; deste, acompanhando a configuração da Zona Ambientalmente Sensível, com a seguinte distância 23.959,56 m até o marco M-25, de coordenada N = 9.890.008,72m e E = 250.498,67m; deste, acompanhando a configuração da M/E do Rio Jaburu, com a seguinte distância 674,53 m até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00’, fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixe-Boi. Max André Brandão da Costa
Presidente

Protocolo: 349347

PORTARIA Nº 831, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Peixe-Boi, abrangendo uma área de 5.701,2622ha; CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2018/276481.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 5.701,2622 (cinco mil, setecentos e um hectares, vinte e seis ares e vinte e dois centiares), insere no Município de Peixe-Boi, denominada Gleba “Rio Timboteua”, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-01, de coordenada N = 9.881.578,45m e E = 241.575,61m; deste, acompanhando a configuração da Zona Ambientalmente Sensível, com a seguinte distância 4.694,77 m até o marco M-02, de coordenada N = 9.877.499,53m e E = 243.226,05m; deste, acompanhando a configuração da M/E do Rio Peixe-Boi, com a seguinte distância 13.842,44 m até o marco M-03, de coordenada N = 9.868.009,91m e E = 242.828,42m; deste, acompanhando a configuração da Rodovia Estadual PA 242, com a seguinte distância 164,16 m e azimute plano 254°24’22” até o marco M-04, de coordenada N = 9.867.965,78m e E = 242.670,30m; 380,52 m e azimute plano 248°04’10” até o marco M-05, de coordenada N = 9.867.823,67m e E = 242.317,32m; 391,81 m e azimute plano 265°34’53” até o marco M-06, de coordenada N = 9.867.793,48m e E = 241.926,67m; 508,35 m e azimute plano 225°08’15” até o marco M-07, de coordenada N = 9.867.434,89m e E = 241.566,36m; 275,47 m e azimute plano 280°53’07” até o marco M-08, de coordenada N = 9.867.486,91m e E = 241.295,85m; 2.141,67 m e azimute plano 271°08’58” até o marco M-09, de coordenada N = 9.867.529,87m e E = 239.154,60m; 11,74 m e azimute plano 270°54’50” até o marco M-10, de coordenada N = 9.867.530,06m e E = 239.142,87m; deste, segue confrontando com o Limite Municipal (IBGE) Peixe-Boi /Nova Timboteua, com a seguinte distância 9.982,27 m e azimute plano 359°14’11” até o marco M-11, de coordenada N = 9.877.511,44m e E = 239.009,85m; 344,61 m e azimute plano 17°43’51” até o marco M-12, de coordenada N = 9.877.839,68m e E = 239.114,80m; 1.096,53 m e azimute plano 23°09’12”

até o marco M-13, de coordenada N = 9.878.847,89m e E = 239.545,95m; 695,38 m e azimute plano 26°24’59” até o marco M-14, de coordenada N = 9.879.470,66m e E = 239.855,31m; 328,38 m e azimute plano 43°32’06” até o marco M-15, de coordenada N = 9.879.708,72m e E = 240.081,50m; 820,30 m e azimute plano 52°55’06” até o marco M-16, de coordenada N = 9.880.203,32m e E = 240.735,92m; 331,83 m e azimute plano 38°04’09” até o marco M-17, de coordenada N = 9.880.464,56m e E = 240.940,53m; 340,51 m e azimute plano 21°45’25” até o marco M-18, de coordenada N = 9.880.780,82m e E = 241.066,75m; 374,36 m e azimute plano 26°00’42” até o marco M-19, de coordenada N = 9.881.117,25m e E = 241.230,92m; 332,32 m e azimute plano 33°52’59” até o marco M-20, de coordenada N = 9.881.393,14m e E = 241.416,19m; 244,45 m e azimute plano 40°42’19” até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00’, fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixe-Boi. Max André Brandão da Costa
Presidente

Protocolo: 349354

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 0230/2018-NGPR Belém, 13 de Agosto de 2018.

O GERENTE FINANCEIRO, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pela PORTARIA Nº 1.018/2017 de 08 de Agosto de 2017 e de acordo com o processo nº 2018/358833.

RESOLVE: AUTORIZAR, a servidora GILMARA CASTRO CORREA, Apoio Técnico, matrícula nº. 57193835/2, a gozar 30 (trinta), dias de férias no período de 01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AARÃO PETTER

Gerente Administrativo e Financeiro

Protocolo: 349359

PORTARIA Nº. 0229/2018-NGPR Belém, 13 de Agosto de 2018.

O GERENTE FINANCEIRO, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pela PORTARIA Nº 1.018/2017 de 08 de Agosto de 2017 e de acordo com o processo nº 2018/320618.

RESOLVE: AUTORIZAR, a servidora CARMY SUELY OLIVEIRA MELO, Apoio Técnico, matrícula nº. 5935517/1, a gozar 30 (trinta), dias de férias no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AARÃO PETTER

Gerente Administrativo e Financeiro

Protocolo: 349210

PORTARIA Nº. 228/2018-NGPR Belém, 13 de agosto de 2018.

O GERENTE FINANCEIRO, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pela PORTARIA Nº 1.018/2017 de 08 de Agosto de 2017 e de acordo com o processo nº 2018/329242.

RESOLVE: AUTORIZAR, o servidor Brian Jones Xavier de Almeida, Secretário Executivo, matrícula nº. 5927572/2, a gozar 30 (trinta), dias de férias no período de 08/09/2018 a 07/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AARÃO PETTER

Gerente Administrativo e Financeiro

Protocolo: 349184

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2537/2018 - ADEPARÁ, de 13 de Agosto de 2018.

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 22 da Lei Estadual nº 6.482/2002, e;